



Em, 02 / 04 / 2025

Nº 9985 Pág. 89

_____ Caderno _____

PLE 21/2025

LEI 4.093, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel denominado como data de terras sob nº 06, da quadra de nº 01, com área de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), situada no Jardim Ouro Preto, quadro urbano, desta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Divide com a Rua Lorena, com 26,00 metros; **NA FACE SUDESTE:** Divide com o lote nº 04-remanescente, com 12,00 metros; **NA FACE SUDOESTE:** Divide com o lote nº 05, com 26,00 metros, **NA FACE NOROESTE:** Divide com a Rua General Ozório, com 12,00 metros, conforme referenciado na matrícula nº 15.328/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.912, de 06 de março de 2025, e, destinar-se-á a ampliação da reserva florestal do Jardim Botânico, neste Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.508/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal